

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I Nº 02/79-CMP.

CONSIDERA de Utilidade Pública o "TEATRO NUTEPIN DE PARINTINS", promoção oficial de Movimento Brasileiro de Alfabetização "MOBRAL DE PARINTINS", e dá outras providências.

O cidadão FRANCISCO SIQUEIRA NETO, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em seu segundo período ordinário decretou e eu promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o "TEATRO NUTEPIN DE PARINTINS".

Art. 2º - O referido Teatro NUTepin, ficará sob a coordenação e promoção oficializada do "MBRAL".

§ UNICO - A festa promocional do "TEATRO NUTEPIN DE PARINTINS", será realizada, em local de conveniência da entidade promotora.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
em 25 DE SETEMBRO DE 1.979.


FRANCISCO SIQUEIRA NETO
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, e está registrada no Livro competente.


SECRETÁRIO

